



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2019
De 25 de fevereiro de 2019.
Processo Licitatório nº 55/19

PREÂMBULO

O Município de General Câmara comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e resolução FNDE nº 38/09. O julgamento será no dia 13 de março de 2019 às 10:00 hs, na Prefeitura Municipal de General Câmara.

Deverá ser apresentada 01(uma) amostra de cada produto da época cotada de cada fornecedor, ou seja dia 12 de março de 2019 às 10:00 h, na Secretaria de Educação, para serem avaliadas pela comissão de avaliação de amostras da alimentação escolar e selecionados os produtos a serem adquiridos para alimentação escolar. Serão priorizados alimentos produzidos sem agrotóxicos.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa a habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios (**hortifrutigranjeiros**) da agricultura familiar destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e resolução FNDE nº 38/09.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES :

2.1- Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2019
DATA DA ABERTURA. 13/03/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE : (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019
DATA DA ABERTURA. 13/03/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

3.0- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

- 3.1- Documentos para pessoas jurídicas (GRUPOS FORMAIS)
3.1.1- Cópia DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;
3.1.2 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ)



- 3.1.3 - Prova de regularidade para com a fazenda municipal da contratada
- 3.1.4 - Prova de regularidade com a fazenda federal
- 3.1.5 - Prova de regularidade à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei
- 3.1.6 - Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).
- 3.1.7- Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
- 3.2. - DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)
- 3.2.1 - Cópia da DAP do Agricultor familiar participante
- 3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de pessoa física CPF
- 3.2.3 - Certidão negativa de débitos com o município de General Câmara

4.0 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

4.1 - A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e a quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, Anexo I.

5.0- PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO

- 5.1- A Quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, para o exercício 2019, elaborados pela nutricionista do município, com teto máximo vinculados nos valores da tabela, conforme anexo:
- 5.2- Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma em anexo da Secretaria de Educação .
- 5.3- Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecido pela agência nacional de vigilância sanitária e ministério da saúde e pelo ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (resolução RDC nº 259/02 e 216/2001 – ANVISA).

6.0 - CRITÉRIO PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- 6.1 -Terão preferências os fornecedores locais ao demais, assim entendidos os sediados no território do município de General Câmara.
- 6.2 -Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.
- 6.3 -Não havendo fornecedores regionais , adquire-se dos agricultores de território estadual.
- 6.4 -Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural.
- 6.5 - Os grupos formais terão prioridades aos fornecedores de grupos informais

7.0 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

7.1- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

**8.0- PERÍODO DE VIGENCIA :**

8.1- Vigência ate o mês de julho de 2019.

9.0- DA CONTRATAÇÃO:

9.1- Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo Maximo de 05 dias.

10.0- DO PAGAMENTO:

10.1- O fornecedor deverá ser remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 5 deste edital

10.2 - O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal.

10.3 - Ocorrendo atraso no pagamento os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

11.0- RESPONSABILIDADES DO FORNECEDORES:

11.1- Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regula tórias as execução do seu objeto sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades previstas nos art. 87 e 88 da Lei 8.666/1993.

11.2- Os fornecedores se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela coordenadoria de alimentação escolar (resolução RDC nº 259/02 –ANVISA).

11.3- O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato.

11.4- O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme solicitação da Secretaria de Educação.

11.5- Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

12.0- PENALIDADES:

12.1- Multa de 1% por dia de atraso, limitada esta a 5 dias após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

12.2- Multa de 15% no caso de inexecução do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 5 anos.

13.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Rubrica : 390 – 403 -364- 379 merenda escolar PNAE – creche , pré escola , fundamental, EJA e médio .

14.0- DOS RECURSOS :

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 dias, e com contra - razões no mesmo prazo, conforme art. 109. da Lei nº 8.666/93



Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 , na Prefeitura Municipal de General Câmara, onde serão obtidas cópias do edital e seus anexos ou pelo fone/fax nº 51-36551399 e pelo site www.generalcamara.rs.gov.br.

General Câmara, 25 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GERALDO DIEFENTHAELER

Prefeito Municipal em Exercício



Anexo I

TD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
200	UND	Abacaxi pérola in natura de primeira qualidade, livre de machucados, em estado intermediário de amadurecimento.	2,99	598,00
40	Kg	Abobora in natura de primeira qualidade	1,98	79,20
100	Kg	Aipim in natura de primeira qualidade, sem casca com polpa intacta sem brotos ou rachaduras	2,99	299,00
100	Und	Alface lisa ou crespa in natura de primeira qualidade, tamanho grande, livre de folhas estragadas	1,50	150,00
40	KG	Alho in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras, machucados e bolores.	10,20	408,00
800	Kg	Banana caturra in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado INTERMEDIÁRIO de amadurecimento.	2,75	2.200,00
400	KG	Batata branca in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento.	2,75	1.100,00
80	KG	Batata doce in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados.	2,40	192,00
400	KG	Bergamota in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento.	1,49	596,00
250	KG	Beterraba in natura de primeira qualidade, sem brotos ou rachaduras.	2,23	557,50
100	Molho	Brócolis in natura de primeira qualidade, tamanho grande, firme, livre de folhas e flores amareladas.	3,39	339,00
300	KG	Cebola in natura de primeira qualidade, firme, livre de rachaduras e machucados.	1,77	531,00
250	KG	Cenoura in natura de primeira qualidade, firme, livre de rachaduras e machucados.	2,99	747,50
200	KG	Chuchu in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento.	1,99	398,00



100	UM	Couve manteiga (verde) in natura de primeira qualidade. Molho com no mínimo 10 folhas graúdas.	1,49	149,00
100	UND	Couve- flor médias e livres de machucados e folhas.	3,25	325,00
100	molho	Espinafre in natura de primeira qualidade.	4,39	439,00
500	Kg	Feijão preto orgânico. Pacotes de 1 kg.	6,89	3.445,00
500	KG	Laranja de suco in natura de primeira qualidade, livre de machucados, em estado intermediário de amadurecimento.	1,78	890,00
500	KG	Maçã nacional in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento.	5,95	2.975,00
300	KG	Mamão formosa in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento.	4,79	1.437,00
250	KG	Manga in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento.	2,75	687,50
200	KG	Melão espanhol in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento.	2,75	550,00
250	KG	Melancia in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento.	4,60	1.150,00
150	KG	Moranga in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento.	4,50	675,00
200	dúzia	Ovos de galinha	4,55	910,00
100	KG	Pêra tipo Willians in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento.	4,99	499,00
100	Kg	Pimentão verde, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento.	5,59	559,00
200	KG	Repolho branco in natura de primeira qualidade, livre de folhas estragadas.	2,99	598,00
100	KG	Repolho roxo in natura de primeira qualidade, livre de folhas estragadas.	2,99	299,00



150	molho	Tempero verde in natura de primeira qualidade.	2,99	448,50
600	KG	Tomate longa vida in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento.	3,95	2.370,00
Total =				26.601,20
Vinte e Seis Mil e Seiscentos e Um Reais e Vinte Centavos				

JOSÉ GERALDO DIEFENTHAELER

Prefeito Municipal em Exercício



ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS - Folha 01

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar				
Projeto para atendimento da chamada pública nº _____				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço		5. Município		6. CEP
7. Nome do representante legal		8. CPF		9. DDD / Fone
10. Banco	11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. CNPJ		7. E-mail:		8. DDD/Fone
II- FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)				
NOME	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. nº da Conta Corrente
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				



ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS – Folha 02
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD / Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00(nove mil reais) por Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP por ano civil.					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Un	4. Qtd	5. preço/ Unitário	6. Valor Total
1	Nome:				
	Nº DAP:				Total agricultor
2	Nome:				
	Nº DAP:				Total agricultor
3	Nome:				
	Nº DAP:				Total agricultor
4	Nome:				
	Nº DAP:				Total agricultor
5	Nome:				
	Nº DAP:				Total agricultor
6	Nome:				
	Nº DAP:				Total agricultor
7	Nome:				
	Nº DAP:				Total agricultor
8	Nome:				
	Nº DAP:				Total agricultor
9	Nome:				
	Nº DAP:				Total agricultor
10	Nome:				
	Nº DAP:				Total agricultor
Total do Projeto:					



ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS – Folha 03
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
			Total do Projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima confere com as condições de fornecimento.				
IV- DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS				



ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS – Folha 03
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1.Produto	2. Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			Total do Projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima confere com as condições de fornecimento.				
A- Grupo Formal				
Local e Data :		Assinatura do Representante do Grupo Formal:		
B- Grupo Informal				
Local e Data :		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura	